

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4350/2026

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas personalizadas, na cor azul e com aplicação da logomarca institucional, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Guapó.

Item	Descrição	Und	Quant	Media por item	Media Total
1	Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão; Produzido em: tecido de nylon impermeável, na cor Azul marinho para os ACSs, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço; 1 divisória; Gravação indicada em: serigrafia em 01 cor, com logo genérica.	UND	60	R\$ 94,66	R\$ 5.679,40

**VALOR MÉDIO GLOBAL:** R\$ 5.679,40 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

#### 1.1 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Mochila confeccionada em material resistente e impermeável, de alta durabilidade, apropriada para uso diário em atividades externas;
- Cor predominante: azul;
- Personalização com aplicação da logomarca institucional do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de Guapó, em local visível;
- Capacidade mínima aproximada de 20 litros;
- Compartimento principal amplo, com fechamento em zíper reforçado;
- Compartimento frontal adicional para organização de materiais e documentos;
- Bolsos laterais em tela ou material resistente para acondicionamento de garrafas e objetos de uso rápido;
- Alças traseiras acolchoadas e ajustáveis, proporcionando maior conforto ergonômico ao usuário;
- Parte traseira acolchoada;
- Costuras reforçadas para maior resistência e vida útil;
- Zíperes resistentes, com acabamento de qualidade;
- Dimensões aproximadas: 40 cm (altura) x 30 cm (largura) x 15 cm (profundidade), admitindo-se pequena variação;
- Produto novo, sem uso, acondicionado adequadamente para entrega;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente;

- O fornecedor deverá apresentar amostra ou arte digital para aprovação da Administração antes da produção final, caso solicitado.

## 1.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente no que se refere à aquisição de bens destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e planejamento, previstos no art. 5º da referida legislação, observando-se a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guapó.

A aquisição das mochilas personalizadas caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação vigente.

Além disso, a contratação visa atender às necessidades operacionais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, garantindo melhores condições para a execução das atividades desenvolvidas em campo, em conformidade com o interesse público e as ações de fortalecimento da atenção básica e vigilância em saúde.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Guapó, os quais desempenham atividades externas contínuas, incluindo visitas domiciliares, ações educativas, acompanhamento de usuários, fiscalização e atividades de prevenção e combate às endemias.

No exercício de suas funções, os profissionais necessitam transportar materiais de apoio, documentos, fichas de acompanhamento, equipamentos e demais instrumentos indispensáveis à execução das atividades diárias. Dessa forma, o fornecimento de mochilas padronizadas visa proporcionar melhores condições de trabalho, garantindo praticidade, organização, conforto e segurança no transporte dos materiais utilizados durante as ações em campo.

Além da funcionalidade, a personalização das mochilas com a logomarca institucional fortalece a identidade visual da Administração Pública Municipal, contribuindo para a identificação dos profissionais junto à população e promovendo maior credibilidade, padronização e reconhecimento institucional durante os atendimentos e ações desenvolvidas no município.

A aquisição também representa medida de valorização dos servidores que atuam diretamente na atenção básica e vigilância em saúde, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à

comunidade e no fortalecimento das ações de promoção, prevenção e proteção à saúde pública.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando o interesse público envolvido e a importância de garantir condições adequadas para a execução das atividades desempenhadas pelos ACS e ACE do município.

### 3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A aquisição de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, indica que:

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

#### **ANEXO**

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, <b>caput</b> , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, <b>caput</b> , inciso II	R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

3.2. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:**

I - Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

II - Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

III - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

VII - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VIII - Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido/executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa dispensa, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

IX - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição serão de acordo com as necessidades da contratante, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento.

A aquisição serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

A aquisição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A aquisição serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.



5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer os produtos solicitados, no prazo máximo estabelecido acima, após a ordem fornecimento;

6.2. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.

6.3. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento.

6.4. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.5. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à ao fornecimento em locais públicos.

6.6. Não ceder o contrato ou subcontratar o fornecimento, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos fornecimentos correspondentes.

6.7. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.8. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos fornecimentos.

6.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de

referência;

6.10. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.11. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes dos fornecimentos, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.

6.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nas quantidades específicas referentes as ordens de serviço.

8.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária:

06.04.10.302.0007.2.058.3.3.90.32.0. Fonte- 102.000

## **10. PENALIDADES**

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

## **11. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP**

11.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

## **12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

### **13. DESEMBOLSO**

13.1 O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pelo Departamento de Compras com verificação da eficiência do fornecimento.

### **14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

A vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato, ou até que se encerrem os itens listados, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de doze meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art.75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

### **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo da contratação está sendo estimado no valor de R\$ 5.679,40 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), decorrente da média dos valores obtidos.

### **17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, e Decreto n. 245/2025, onde fica discricionário ao Município quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será dispensado do disposto no art. 75, §3º,

da Lei Federal n. 14.133/21.

**18. APROVAÇÃO**

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Guapó/GO, 21 de maio de 2026



---

Ana Carolina Santos  
Diretora do Departamento de Compras  
Secretaria Municipal de Saúde de Guapó



---

Jordana Marques Gontijo  
Assessor Técnico Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde de Guapó